

LEI Nº 6.677 de 12 de Junho de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região – Araxá Convention & Visitors Bureau, CNPJ nº 05.530.385/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.254 de 22/08/2003, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em uma única parcela no ato de assinatura do convênio.

Parágrafo único. Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de custeio de despesas com a realização do “Encontro de Carros Antigos 2014” a realizar-se em 18 a 22 de junho deste ano de 2014.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias, ficha orçamentária n.º 191, suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela anulação parcial da ficha orçamentária n.º 184.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Alves Ferreira Júnior
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício